

**CAU/RS**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

PROCESSO	00176.002572/2024-05
INTERESSADO	Plenário do CAU/RS
ASSUNTO	Relatório conclusivo das atividades do Grupo Executivo Comitê de Ação pela Reconstrução

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO-RS Nº 1844/2024

Homologa relatório conclusivo das atividades do Grupo Executivo Comitê de Ação pela Reconstrução.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente na Rua Dona Laura nº 320/G1 em Porto Alegre/RS, no dia 28 de outubro de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que no dia 1º de maio de 2024 o governador declarou estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridas a partir de 24 de abril de 2024, e classificadas como desastres de Nível III - caracterizados por danos e prejuízos elevados;

Considerando que segundo o Regimento Interno do CAU/RS, art. 3º, compete ao conselho: IX adotar medidas para assegurar o funcionamento regular do CAU/RS; XXI firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria; e XXII firmar parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, observado o disposto na legislação própria;

Considerando que, em maio de 2024 o estado contou com 615 mil pessoas fora de casa, sendo que aproximadamente 76 mil estavam abrigos e 538 mil desalojados;

Considerando a DPO-RS nº 1775-A/2024 a qual instituiu e compôs o Grupo Executivo Comitê de Ação pela Reconstrução.

DELIBERA:

- 1 - Homologar relatório conclusivo das atividades do Grupo Executivo Comitê de Ação pela Reconstrução (Anexo 1).
- 2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 28 de outubro de 2024

161ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS

Folha de Votação

	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
1	Adryan Marcel Lorenzon Dos Santos	X			
2	Antônio Cezar Cassol da Rocha	X			
3	Carline Luana Carazzo	X			
4	Carlos Eduardo Iponema Costa	X			
5	Cristiane Bisch Piccoli	X			
6	Eudes Vinícius Dos Santos				X
7	Fausto Henrique Steffen	X			
8	Gislaine Vargas Saibro	X			
9	Isabel Cristina Valente	X			
10	Ingrid Louise de Souza Dahm	X			
11	José Daniel Craidy Simões	X			
12	Juliana Duré	X			
13	Manderpool Cardoso Damasio	X			
14	Marcelo Arioli Heck				X
15	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
16	Mayara Godoi Damian	X			
17	Miguel Antonio Farina	X			
18	Nathália Pedrozo Gomes	X			
19	Paulo Ricardo Bregatto	X			
20	Rafael Artico	X			
21	Rafaela Ritter dos Santos	X			
22	Silvia Monteiro Barakat	X			

23	Thaise de Oliveira Machado	X			
24	Vivian Ribeiro Magalhães	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 161****Data:** 28/10/2024**Matéria em votação:** Relatório conclusivo das atividades do Grupo Executivo Comitê de Ação pela Reconstrução**Resultado da votação:** Sim (22) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02), Total (22)**Impedimento/suspeição:** -**Ocorrências:** -**Condutor dos trabalhos (Presidente):** Andréa Larruscahim Hamilton Ilha**Secretária:** Mônica dos Santos Marques

ANEXO 1

Relatório conclusivo das atividades do Grupo Executivo Comitê de Ação pela Reconstrução

Logo após os acontecimentos que provocaram a catástrofe climática de maio deste ano, o CAU/RS criou o COMITÊ DE AÇÃO PELA RECONSTRUÇÃO, integrado por conselheiros e servidores, além de convidados externos.

O Comitê assessorou a maior parte das atividades de planejamento e execução desenvolvida pelo CAU/RS relativamente à retomada das atividades administrativas do Conselho e também as relacionadas com a ação institucional juntos aos governos – especialmente as ações de recuperação e reconstrução das áreas afetadas pelo desastre.

O Comitê também participou da elaboração da CARTA À SOCIEDADE E AOS GESTORES PÚBLICOS (Anexo 2), contendo a análise e as linhas gerais das propostas para enfrentamento da calamidade.

As primeiras ações da Gestão foram internas, visando mapear a situação funcional dos empregados do Conselho, instituindo o trabalho remoto e verificando a situação de cada servidor e terceirizado. A presidente consultou o Comitê e autorizou que funcionários atuassem como voluntários nas regiões atingidas. Os furgões de atendimento do CAU Mais Perto e a estrutura dos Escritórios Regionais do CAU/RS no interior do estado foram colocados à disposição do governo e municípios. Com isso, por exemplo, funcionários e conselheiros integraram o sistema logístico de entrega de doações, apoiando as ações desenvolvidas pela Defesa Civil.

Entre as ações institucionais das quais o Comitê também participou, foi na gestão junto ao CAU/BR para a liberação do pagamento da taxa do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para serviços prestados a famílias de baixa renda atingidas pelas enchentes.

O Comitê também participou das tratativas que resultaram no convênio com o CAUBR e os municípios de Canoas e São Leopoldo, para execução da Assistência Técnica de Interesse Público – ATIP.

Após o retorno das condições de infraestrutura em Porto Alegre, especialmente, o Comitê incorporou-se ao esforço de levar às autoridades federais e estaduais a preocupação com a condução do processo de elaboração, financiamento e execução dos planos de reconstrução. Neste sentido, o Comitê participou junto com a Gestão das reuniões com as secretarias estaduais envolvidas no processo e com o Ministério da Reconstrução.

Na esfera federal, houve três longas reuniões com a equipe e com o Secretário Executivo, substituto do Ministro. Nos encontros foram detalhadas as preocupações e as propostas do CAU/RS para a elaboração das políticas na área da habitação e recuperação dos espaços urbanos. O resultado deste trabalho foi a elaboração de um documento (Anexo 3) contendo propostas e estimativas de custo para a implantação de escritórios públicos nas áreas atingidas, bem como as diretrizes de seu funcionamento.

No plano estadual, reunimos com a Secretaria de Obras Públicas e com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária. As pautas principais foram o apoio para a elaboração de editais de licitação para a recuperação de escolas estaduais e de melhorias habitacionais, ações viabilizadas pela ação de um grupo de trabalho formado por integrantes do Comitê.

O Comitê também assessorou no processo de discussão e elaboração dos convênios firmados com duas cooperativas de habitação no meio rural, a cooperativa MORADIA CAMPESINA e a Cooperativa de Habitação da Agricultura Familiar – COOHAF. Estes convênios (Anexos 4 e 5) viabilizaram a isenção da taxa de RRT relacionados aos serviços dos arquitetos contratados para trabalhar na construção de 400 (quatrocentas) novas unidades habitacionais destruídas pelas enchentes.

Outra participação importante do Comitê foi na participação do CAU/RS num seminário, junto com o Secretário-Executivo do Ministério da Reconstrução, Governador do Estado e os prefeitos dos municípios mais atingidos, realizado pelo Grupo Sinos. Para este Seminário, foi produzido um extenso documento contendo as propostas que foram entregues diretamente aos governos federal e estadual (Anexo 6).

O Comitê também sugeriu a inclusão da pauta das mudanças climáticas nos eventos do CAU/RS com previsão de realização no ano de 2024. Conforme esta orientação, o tema foi incluído nas edições do RUMOS DA ARQUITETURA E URBANISMO nos municípios de Capão da Canoa, Porto Alegre e Pelotas.

Após a realização do RUMOS – PORTO ALEGRE o Comitê encerrou suas atividades.

ANEXO 2

Carta à sociedade e aos gestores públicos

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul expressa sua solidariedade à toda a população gaúcha afetada pelas enchentes ocorridas. Estamos solidários e também mobilizados, em todo o Estado e em todo o país, para minimizar o sofrimento dos atingidos, com ações emergenciais humanitárias, com nossa estrutura colocada a serviço de abrigos e colegas voluntários.

Neste momento, o Rio Grande do Sul conta com a imensa maioria de seus 497 municípios afetados e cerca de dois milhões de cidadãos atingidos pelas enchentes, inundações e deslizamentos de terra, eventos extremos que reforçam as mudanças climáticas em curso. As consequências desse desastre foram agravadas pelo despreparo e descaso com os impactos ambientais pelo próprio poder público.

Esta tragédia revela problemas causados pela flexibilização extremada da legislação ambiental nacional e estadual, pela ocupação desordenada do território, sem intervenção dos governos municipais (ou até mesmo com sua aprovação) e pela negação e negligência para com a ciência e a técnica entre outros fatores.

Presenciamos sucessivos governos destruírem órgãos públicos capazes de pensar e executar o planejamento urbano e regional (vide METROPLAN), sucatear os serviços públicos com a diminuição e desvalorização dos quadros técnicos, impedindo assim que novos profissionais se incorporem à atividade pública e a qualifiquem. O que se vislumbra para nossos centros urbanos é a necessidade e urgência de mudarmos as velhas práticas de gestão do território e produção de espaços urbanos para que eventos dessa dimensão nos encontrem menos suscetíveis aos eventos climáticos e não se transformem em calamidades como esta.

Precisamos de cidades planejadas, respeitando a sua geografia e o meio ambiente, e regiões metropolitanas que funcionem de modo articulado e eficaz. Para isso, é absolutamente necessário manter um serviço público de qualidade na área do planejamento urbano e regional. Temos que levar em conta que as emergências, em maior escala, e em extensões menores ou maiores, podem acontecer em qualquer lugar, mas que tragédias como as que estamos vivenciando são consequências de má gestão. Acreditamos ser urgente que as diferentes escalas do poder público estejam atentas e preparadas para lidar com a eminência de desastres ambientais desta magnitude em seus territórios.

Além das insubstituíveis perdas humanas e das perdas patrimoniais, ambientais e sociais imensuráveis que se apresentam no presente, o futuro que desponta é de profundos impactos econômicos, sociais e políticos no desenvolvimento do Estado. Teremos pela frente muitos anos de trabalho e reconstrução. Nessa linha, para evitar que tragédias de tamanha magnitude se repitam, sugerimos os seguintes pontos como contribuição à reconstrução:

- Promover amplo debate sobre a legislação ambiental do Estado suspendendo Projetos de alteração e flexibilização;
- Promover a elaboração e revisão dos planos diretores considerando a urgência e a importância do mapeamento e da revisão das áreas de risco e condicionantes de vulnerabilidade ambiental dos territórios, considerando dispositivos de monitoramento, e sua imediata implantação;
- Garantir a efetiva implantação da Lei nº 11.888/2008, Lei de Assistência Técnica pública e gratuita para o projeto e construção de habitação de interesse social – ATHIS, como instrumento permanente nos órgãos públicos, não vinculada às gestões;
- Promover a saúde pública através de planos de qualificação habitacional, ligados às ações de ATHIS;
- Garantir a participação das instituições de planejamento nos Conselhos Municipais de Planejamento Urbano e da Cidade de forma obrigatória;
- Promover a participação da população e o debate sobre meio ambiente e urbanização nas Conferências Municipais das Cidades;
- Promover de forma permanente a capacitação institucional dos gestores municipais e estaduais em planejamento urbano e ambiental e gestão do território;
- Promover a Inovação e a Tecnologia priorizando o planejamento e desenho urbano das cidades, os espaços livres e as pessoas;
- Implantar e ampliar políticas públicas de proteção ao Patrimônio Histórico e Ambiental;
- Garantir o cumprimento e observância à legislação urbana e ambiental existente, a partir de sua real implementação, e baseada em estudos técnicos;
- Fortalecer os sistemas de Defesa Civil e Gestão de Riscos, a partir do Estado, para os municípios, e que se implemente a criação da(s) agência(s) técnicas que deveriam ser os braços executivos dos comitês de bacia (a exemplo da Lei Estadual do RS nº 10.350/1994);
- Promover parcerias institucionais com as universidades locais, utilizando o saber científico na produção de dados e apoio à tomada de decisão, a partir do entendimento da importância da ciência e da educação de qualidade;

- Priorizar a aplicação de recursos no desenvolvimento e execução de projetos com o objetivo de adaptação das cidades à mudança climática em curso.

É imperativo que as gestões municipais adotem uma nova abordagem, em diversas escalas, implementando estratégias que reconheçam a urgência da situação como uma oportunidade para promover a transformação social e a regeneração do espaço urbano e ambiental.

Salientamos que arquitetos e urbanistas são especialistas não só em habitação, mas também em planejamento urbano, e deverão ser responsáveis por coordenar as equipes multidisciplinares que irão atuar no processo de reconstrução das cidades.

Por fim, temos certeza absoluta de que o Rio Grande do Sul possui conhecimento e técnica suficientes para dar resposta à altura das necessidades do momento e do futuro. Nossos profissionais arquitetos e urbanistas, e nossas instituições são reconhecidos internacionalmente. Os profissionais gaúchos possuem conhecimento do território, conhecimento da ciência e compromisso com seu povo, três elementos necessários para reconstruir nossas cidades.

ANEXO 3

Seminário Desafio da Região Metropolitana O que fazer após a maior enchente da História do RS?

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo foi criado como autarquia federal de fiscalização profissional em 2010, pela Lei Federal 12.378. A criação do CAU inovou ampliando o papel tradicional dos conselhos profissionais, incluindo, além do dever regulamentador e fiscalizador do exercício profissional, o dever de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

Nesse sentido o CAU definiu como sua missão institucional promover Arquitetura e Urbanismo para Todos e desde 2010 vem atuando para a universalização dos serviços de Arquitetura e o Urbanismo e, também, pelo cumprimento da legislação que trata de meio ambiente, patrimônio cultural e outros temas de interesse geral. Recentemente, inclusive, o STF determinou a participação do CAU/RS em processo que julga a constitucionalidade de aspectos do Código Estadual do Meio Ambiente, reconhecendo nossa atuação na área.

O papel da arquitetura e urbanismo esta intrinsecamente ligada a qualidade de vida das pessoas, construindo espaços que vão desde a casa, edifícios, equipamentos, espaços públicos, bairros, planejando cidades através de planos diretores, planos setoriais e regionais.

Após esta breve apresentação, precisamos lembrar que a preocupação com as mudanças climáticas não é nova. Em 2015, a Organização das Nações Unidas reconheceu a gravidade do tema e propôs o "Acordo de Paris". Sete anos depois, em Relatório de avaliação, a ONU avaliou que as emissões nocivas de carbono de 2010-2019 foram as mais altas na história da humanidade. Na época, o Secretário-Geral da ONU, António Guterres, disse que o Relatório apontava que o mundo está em um caminho rápido para o desastre. Precisamos lembrar disso para não cometer o erro de bonificar quem defende que as políticas ambientais continuem sendo negligenciadas.

AÇÕES EMERGENCIAIS DO CAU/RS

No momento mais crítico das enchentes, participarmos do esforço coletivo para socorrer os atingidos pelas enchentes, por meio de ações de solidariedade e da utilização da nossa infraestrutura para coleta e transporte de doações.

ISENÇÃO DE TAXAS DE REGISTRO (RRT)

O CAU já havia isentado de pagamento o registro das atividades profissionais referentes à reconstrução e recuperação dos municípios atingidos pelos eventos climáticos no Vale do Taquari em 2023. Firmamos inclusive protocolo isentando de todas as taxas de registro no conselho a construção de 600 (seiscentas) casas pelas cooperativas de habitação rural COOHAF e MORADIA CAMPONESA, ainda relacionados com as enchentes do ano passado.

A isenção de taxas foi ampliada para a enchente de maio, estendendo-se para os demais municípios atingidos.

AÇÕES COM O GOVERNO DO ESTADO

Participamos de dois grupos de trabalho criados pelo Governo do Estado junto às Secretaria de Obras Públicas e Secretaria Habitação e Regularização Fundiária. O objeto dos grupos é a elaboração de editais de licitação para a contratação de profissionais para a confecção de laudos de vistoria em escolas e prédios públicos, bem como de reforma das casas atingidas.

AÇÕES COM O CAU/BR EM CANOAS E SÃO LEOPOLDO

Em face do comprometimento da segurança estrutural de imóveis, públicos e privados, o CAU credenciará arquitetos e urbanistas para a contratação de serviços de avaliação e classificação de risco de imóveis urbanos atingidos pelas enchentes, numa ação piloto implementada nos municípios de Canoas e São Leopoldo.

Os valores aplicados pelo Conselho, cerca de um milhão de reais, permitirão analisar a integridade dessas edificações, apoiando o retorno da população a suas residências e subsidiando a tomada de decisões pelos gestores públicos locais.

AÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

Em reunião com a equipe técnica da Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul, apresentamos proposta de criação de ESCRITÓRIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, que visa a atenção imediata à população na sua casa e no seu entorno, concebida a partir da exitosa experiência do projeto Nenhuma Casa Sem Banheiro. Os Escritórios propostos são o meio adequado para que a reconstrução da vida destas populações aconteça de forma integrada, atuando tanto dentro da casa como nas praças e demais espaços de uso público. Diante da necessidade de reconstrução não somente de casas, mas de bairros e comunidades inteiras, os escritórios públicos de assistência técnica, através de suas equipes formadas por arquitetos e outros profissionais, preveem a coordenação de atividades de restauração de praças e espaços públicos, bem como a elaboração de projetos e realização

de ações nesses territórios tencionando a prevenção, mitigação e recuperação do espaço urbano com a participação das comunidades.

No âmbito da moradia, os serviços técnicos prestados pelos profissionais contemplam a elaboração de laudos técnicos da moradia e entorno, orientação técnica e desenvolvimento de soluções de reforma e construção, bem como o acompanhamento de obras através da autoconstrução assistida. O escritório também estimulará o apoio de parcerias com organizações da sociedade civil atuantes na construção civil para a organização de oficinas de capacitação em construção civil nas comunidades.

A implantação dos escritórios públicos pode se tornar uma política pública continuada nesses territórios de forma a qualificar não somente as moradias, mas os bairros como um todo, aplicando-se a Lei de Assistência Técnica para habitação de interesse social uma política habitacional no estado.

PROPOSTAS AO SEMINÁRIO

Sob a ótica da Arquitetura e Urbanismo, entendemos que o enfrentamento da crise se dá em dois planos. O primeiro consideramos mais urgente e orienta ações e investimentos no âmbito da habitação de interesse social, em razão do agravamento nas condições de moradia resultantes do desastre climático. O segundo se destina a defender a sociedade das futuras calamidades, por meio do planejamento, articulação interinstitucional e participação social.

1 - Ações de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social

Esta iniciativa deve se dar por meio de dois programas. Um é a ampliação do projeto Nenhuma Casa sem Banheiro e o outro é a instalação de escritórios públicos de arquitetura para atuação na habitação de interesse social.

O público alvo a ser atendido são as famílias beneficiadas por programas de concessão de material de construção para a realização de melhorias das moradias que se encontram em áreas aptas à ocupação permanente.

O Nenhuma Casa Sem Banheiro é um programa criado pelo CAU/RS, já em execução, que foi adotado pelo Governo do Estado e recentemente alçado à condição de instrumento para a consecução da Política Estadual de Habitação de Interesse Social. O projeto foi constituído com base na Lei Federal 11.888/2008, visa o atendimento das necessidades básicas de saneamento relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares, por meio da instalação de unidade sanitária em domicílios de áreas urbanas. Sua ampliação demandaria apenas um ajuste no seu escopo para implementar melhorias nas moradias e apoiar as famílias na reconstrução e reforma de suas casas. A ampliação do projeto é de fácil execução, pois mantém o fluxo operacional do Nenhuma Casa Sem Banheiro, ampliando apenas o objeto da assistência técnica.

Já o Escritório Público de Arquitetura é uma proposta mais ampla, apresentada recentemente ao Governo Federal, como mencionado acima, cuja base legal também é a Lei Federal 11.888/2008. Os escritórios seriam instalados nas comunidades, ficando responsáveis por atender individualmente as famílias, auxiliando a identificação de suas necessidades habitacionais, elaborando os projetos correspondentes e acompanhando a execução das obras.

2 - Criação de um órgão autônomo de planejamento urbano e regional

Dentro de uma perspectiva de médio e longo prazo, o caminho para sair do quadro em que o Rio Grande do Sul se encontra é o planejamento das nossas cidades e regiões. Todos os sinais de que a situação climática vai continuar como está estão dados. Nenhuma autoridade ou instituição pode afastar a possibilidade de novas ocorrências climáticas de porte similar às recentemente vivenciadas.

Precisamos reorganizar a ocupação dos territórios e as dinâmicas territoriais, sejam referentes à capacidade de infraestrutura urbana instalada (água, esgoto, drenagem), de acesso aos bens e serviços públicos essenciais, de requalificação e construção de habitações, equipamentos públicos urbanos e comunitários, mas também reorganizar dos fluxos de pessoas, produtos e resíduos.

Para este complexo percurso, é fundamental partir de três eixos estruturantes:

1. Produção de dados sobre as populações, sistemas produtivos, processos que caracterizam alterações ambientais e de gerenciamentos de resíduos;
2. Elaboração de planos regionais que assegurem, além do desenvolvimento regional e de integração do território, o atendimento das populações em situações de eventos climáticos extremos;
3. Promoção de planos urbanos e ambientais a serem desenvolvidos em recortes temporais de curto e médio e longo período.

Para a implementação destas estratégias de enfrentamento, propõe-se a criação de um órgão público com competência para atuar em todo o território estadual, com autonomia similar à hoje existente nas agências regulatórias.

Mas o que se espera deste órgão de planejamento?

Temos uma demanda urgente de pesquisa e compreensão das dinâmicas climáticas do estado. Este órgão público iniciaria seus trabalhos com a atribuição específica de, primeiramente, coletar dados e articular a elaboração de planos emergenciais regionais, partindo posteriormente para o planejamento regional propriamente dito, em articulação com os municípios.

Para isso, precisamos pensar o estado de forma territorial. Pensar o território envolve um diálogo franco e urgente com toda a sociedade, envolvendo conselhos municipais de planejamento, autoridades públicas, comitês de bacias hidrográficas, universidades, instituições, trabalhadores e empresários.

A partir destes diálogos, e com base em dados científicos, poderemos definir as medidas necessárias para o enfrentamento das futuras situações de crise. Mas esta tarefa precisa ser desempenhada por um órgão público que reúna dados, reconheça demandas, provoque e fomenta pesquisas e políticas de melhoria da resiliência social, urbana e ambiental.

A proposição aqui apresentada, reflete a necessidade de constituição de inteligência de planejamento e gestão do território à serviço da sociedade, através de quadro técnico qualificado no setor público, capaz de coordenar planos, programas, projetos de desenvolvimento regional e urbano integrados a outras políticas públicas, pautando e orientando as políticas municipais e de suas regiões em todo o estado.

A constituição desse ente se torna um condicionante fundamental para o desenvolvimento sustentável do estado e para o enfrentamento adequado dos novos desafios e efeitos das mudanças climáticas que enfrentaremos no futuro.

Apontamos, por fim, a necessidade do debate sobre a gestão do território, com a inclusão permanente das instituições de planejamento urbano e ambiental nas discussões e elaboração de políticas públicas de desenvolvimento urbano e ambiental, em cada município, assim como a sociedade afetada.

Considerando a retomada do Conselho das Cidades em 2023, e a convocação para a 6ª Conferência Nacional das Cidades para 2025, adiada pelos eventos climáticos no estado do RS, cada município e o próprio estado devem debater suas prioridades, sobretudo no contexto das graves questões ambientais que afetaram a toda população gaúcha.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, **Presidente do CAU/RS**, em 04/11/2024, às 15:35 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES**, **Secretária de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados**, em 04/11/2024, às 16:23 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F607DACE** e informando o identificador **0385701**.



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DO
RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS – E
A COOPERATIVA HABITACIONAL
DA AGRICULTURA FAMILIAR –
COOHAF.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/10, com sede nesta capital, na Rua Dona Laura, 320, 14º e 15º andares, Bairro Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, neste ato representado pela sua Presidenta, Arquiteta e Urbanista **ANDRÉA LARRUSCAIM HAMILTON ILHA**, doravante denominado **CAU/RS**, e a **COOPERATIVA HABITACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA.**, CNPJ 05.088.777/0001-73, com sede na rua Santo Antônio, 121, bairro Floresta - Porto Alegre, representada pelo seu presidente **JUAREZ DA ROSA CÂNDIDO**, doravante denominada **COOHAF**, celebram o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e observados os limites legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo a cooperação institucional, técnica, científica e operacional entre o **CAU-RS** e a **COOHAF**, visando auxiliar na reconstrução de moradias afetadas pelos fenômenos climáticos havidos em outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOHAF

- 2.1 Indicar somente as famílias afetadas pela catástrofe climática no benefício de isenção de recolhimento de taxa de registro de responsabilidade técnica necessária para a reconstrução do domicílio;
- 2.2 Prestar informações e encaminhar a documentação pertinente à solicitação de isenção de taxa de RRT, conforme previsto na Resolução CAU/BR 241.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/RS

3.1 - O CAU/RS) deverá dispensar o recolhimento de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas a todos os projetos, obras e serviços de Arquitetura e Urbanismo indicados pela COOHAF como relacionados a imóveis pertencentes a famílias de agricultores diretamente afetados pela catástrofe climática.

3.2 - O CAU/RS) poderá dispensar o recolhimento de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos a imóveis e equipamentos públicos eventualmente administrados pela própria COOHAF, diretamente afetados pela catástrofe climática, mediante análise prévia, caso a caso.

3.3 A dispensa de recolhimento de taxa de RRT será permitido para os registros efetuado até 12 meses a partir da data da Resolução CAU/BR 241.

CLÁUSULA QUARTA

Para alcançar os objetivos deste Termo de Cooperação, comprometem-se os partícipes a:

- a) Promover a participação recíproca em reuniões e eventos vinculados a temas relacionados ao presente acordo;
- c) Promover o intercâmbio de experiências e informações, inclusive sob a forma de cursos, palestras, oficinas ou reuniões de trabalho; e
- d) Realizar atividades de aperfeiçoamento, eventos, cursos, fóruns, palestras e publicações para a divulgação dos objetivos deste Protocolo; e
- e) Referir a existência do presente convênio nas suas manifestações públicas e/ou publicações, bem como divulgar sua existência nas suas redes sociais e para seus parceiros.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ficando desde já estabelecida e pactuada a inexistência de qualquer espécie de compromisso financeiro entre as partes, as quais, inclusive, deverão custear por sua própria conta a integralidade das despesas necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio por 12 meses, contados a partir da publicação da respectiva súmula no site do CAU/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente termo de cooperação poderá ser denunciado mediante manifestação expressa por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Termo de Cooperação, fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre. E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Porto Alegre,

ANDREA LARRUSCAHIM
HAMILTON
ILHA:69670846072

Assinado de forma digital por
ANDREA LARRUSCAHIM
HAMILTON ILHA:69670846072
Dados: 2024.05.29 15:47:48 -03'00'

ANDRÉA LARRUSCAIM HAMILTON ILHA,
Presidenta do CAU/RS.

Documento assinado digitalmente
JUAREZ DA ROSA CANDIDO
Data: 21/05/2024 19:05:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUAREZ DA ROSA CÂNDIDO,
Presidente da COOHAF.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
ELAINE MARIA WAMES NEDEL
Data: 21/05/2024 18:50:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
FAUSTO LEIRIA LOUREIRO
Data: 04/06/2024 11:04:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO
DO RIO GRANDE DO SUL –
CAU/RS – E A COOPERATIVA DE
HABITAÇÃO CAMPONESA
LTDA – MORADIA CAMPONESA.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/10, com sede nesta capital, na Rua Dona Laura, 320, 14º e 15º andares, Bairro Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, neste ato representado pela sua Presidenta, Arquiteta e Urbanista **ANDRÉA LARRUSCAIM HAMILTON ILHA**, doravante denominado **CAU-RS**, e a **COOPERATIVA DE HABITAÇÃO CAMPONESA LTDA.**, CNPJ 07.575.344/0001-78, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, 581, 4º andar, centro – Santa Cruz do Sul, representada pelo seu presidente **CAIO JUNIOR SANTANNA**, doravante denominada **MORADIA CAMPONESA**, celebram o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e observados os limites legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo a cooperação institucional, técnica, científica e operacional entre o **CAU-RS** e a **MORADIA CAMPONESA** visando auxiliar na reconstrução de moradias afetadas pelos fenômenos climáticos havidos em outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA MORADIA CAMPONESA

- 2.1 Indicar somente as famílias afetadas pela catástrofe climática no benefício de isenção de recolhimento de taxa de registro de responsabilidade técnica necessária para a reconstrução do domicílio;
- 2.2 Prestar informações e encaminhar a documentação pertinente à solicitação de isenção de taxa de RRT, conforme previsto na Resolução CAU/BR 241,



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/RS

3.1 - O CAU/RS deverá dispensar o recolhimento de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas a todos os projetos, obras e serviços de Arquitetura e Urbanismo indicados pela MORADIA CAMPONESA como relacionados a imóveis pertencentes a famílias de agricultores diretamente afetados pela catástrofe climática.

3.2 - O CAU/RS poderá dispensar o recolhimento de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos a imóveis e equipamentos públicos eventualmente administrados pela própria MORADIA CAMPONESA, diretamente afetados pela catástrofe climática, mediante análise prévia, caso a caso.

3.3 A dispensa de recolhimento de taxa de RRT será permitido para os registros efetuados até 12 meses a partir da data da Resolução CAU/BR 241.

CLÁUSULA QUARTA

Para alcançar os objetivos deste Termo de Cooperação, comprometem-se os partícipes a:

- a) Promover a participação recíproca em reuniões e eventos vinculados a temas relacionados ao presente acordo;
- c) Promover o intercâmbio de experiências e informações, inclusive sob a forma de cursos, palestras, oficinas ou reuniões de trabalho; e
- d) Realizar atividades de aperfeiçoamento, eventos, cursos, fóruns, palestras e publicações para a divulgação dos objetivos deste Protocolo; e
- e) Referir a existência do presente convênio nas suas manifestações públicas e/ou publicações, bem como divulgar sua existência nas suas redes sociais e para seus parceiros.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ficando desde já estabelecida e pactuada a inexistência de qualquer espécie de compromisso financeiro entre as partes, as quais, inclusive, deverão custear por sua própria conta a integralidade das despesas necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio por 12 meses, contados a partir da publicação da respectiva súmula no site do CAU/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente termo de cooperação poderá ser denunciado mediante manifestação expressa por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Termo de Cooperação, fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre. E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Porto Alegre,

ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON
ILHA:69670846072

Assinado de forma digital por
ANDREA LARRUSCAHIM
HAMILTON ILHA:69670846072
Dados: 2024.06.05 18:16:31 -03'00'

ANDRÉA LARRUSCAIM HAMILTON ILHA,
Presidenta do CAU/RS.

COOPERATIVA DE
HABITACAO
CAMPONESA
LTDA:07575344000178

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE HABITACAO
CAMPONESA
LTDA:07575344000178
Dados: 2024.06.04 15:54:06 -03'00'

CAIO JUNIOR SANTANNA,
Presidente da MORADIA CAMPONESA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
FAUSTO LEIRIA LOUREIRO
Data: 04/06/2024 15:29:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE SOUZA DALBERTO
Data: 04/06/2024 15:37:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Escritório Público de Assistência Técnica de Interesse Social

Ação: Implantar **Escritório Público de Assistência Técnica de Interesse Social** em áreas atingidas pelas enchentes.

Objetivo: Implementar um modelo de cooperação técnica para a implantação de Escritórios Públicos de Assistência Técnica visando garantir a reconstrução das casas e restauração de praças e espaços públicos, bem como a estruturação de planejamento territorial nesses bairros e localidades.

Entes: CAU/RS, Governo Federal (Secretaria Extraordinária para Apoio à Reconstrução do RS), Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil), Universidades, Institutos Federais e Entidades Associativas de Arquitetos e Urbanistas.

Público alvo: famílias beneficiadas por programas do governo federal para a reconstrução, residentes em áreas aptas à ocupação permanente.

Abrangência geográfica (sugestão de municípios prioritários): Canoas, Caxias do Sul, Lajeado, Pelotas, Porto Alegre, Santa Maria e São Leopoldo.

Critérios utilizados: municípios atingidos pelo evento climático com a presença de rede institucional constituída por Instituições de Ensino Superior, Entidades Associativas de Arquitetos e Urbanistas e outras organizações da sociedade civil atuantes no tema da Habitação de Interesse Social.

Recursos necessários: **R\$ 589.344,00** para o atendimento de 960 famílias (R\$~600,00 por família). A equipe técnica do escritório público é dimensionada de acordo com a população atendida.

Prazos: Formalização das parcerias e contratações: **2 meses**;
Reconstrução das casas e restauração das praças: **6 meses**, podendo ser prorrogado.

Atividades:

1 Plano de emergência para a Reconstrução das casas

- Laudo de vistoria da moradia e entorno, identificando riscos estruturais e patologias que possam comprometer a segurança dos moradores;
- Orientação técnica e desenvolvimento de soluções de reforma e construção;
- Acompanhamento de obras (autoconstrução assistida);
- Apoio à organização de oficinas de capacitação em construção civil na comunidade;

2 Restauração de praças e espaços públicos

- Levantamento e diagnósticos das condições das praças atingidas;
- Definição de ações e obtenção de autorização junto aos municípios;
- Elaboração de projetos;
- Organização de mutirões para a restauração de praças e espaços públicos com a participação de voluntários e da própria comunidade, envolvendo Instituições de Ensino Superior;



3 Planejamento e gestão territorial

- Elaboração de projetos e coordenação de ações de prevenção, mitigação e recuperação do território com a participação da comunidade;
- Promoção de ações socioeducativas no âmbito da preservação do meio ambiente.

Premissas:

1. Destinação de recursos do governo federal para a reconstrução das casas em locais aptos à permanência das famílias;
2. Criação de Escritórios Públicos implantados, preferencialmente, em comunidades/bairros atingidos pelas enchentes;
3. Adesão dos Municípios;
4. Colaboração de Instituições de Ensino Superior (IES), Entidades Associativas de Arquitetos e Urbanistas e Coletivos locais já atuantes nas áreas em que se pretende implementar o Escritório Público;
5. Colaboração do Governo do Estado do RS.

Cronograma:

Atividades	Atribuição	Duração	
		Início	Término
Meta 1:			
Formalização das parcerias e instituição de Comitê Gestor formado por Governo Federal, CAU/RS, IES, Entidade e Município habilitado.			
Formalização de acordo de cooperação	CAU/RS, Governo Federal, Municípios e outros entes		
Credenciamento de Entidades Associativas e Instituições de Ensino Superior interessadas	CAU/RS	Mês 1	Mês 1
Habilitação de municípios	Governo Federal	Mês 1	Mês 1
Identificação das áreas atingidas e aptas à permanência das famílias nos municípios habilitados	Município (Defesa Civil)	Mês 1	Mês 2
Identificação das famílias aptas ao atendimento do Escritório Público	Município (Habitação)	Mês 1	Mês 2
Elaboração do Plano de Trabalho do Escritório Público no município habilitado	CAU/RS, IES, Entidade, Coletivos locais e Município	Mês 2	Mês 3
Meta 2:			
Organizar a contratação de profissionais para a realização de vistorias, laudos técnicos, orientações técnicas, elaboração de projetos e acompanhamento de obras.			
Seleção de coordenadores para os Escritórios Públicos	CAU/RS, IES, Entidade e Município (Comitê gestor)	Mês 2	Mês 2



Atividades	Atribuição	Duração	
		Início	Término
Seleção para contratação de profissionais de assistência técnica nos municípios habilitados	CAU/RS, IES, Entidade e Município (Comitê gestor)	Mês 1	Mês 2
Contratação de profissionais e coordenador local	Municípios	Mês 2	Mês 3
Apresentação das equipes e instituições para o início dos trabalhos	CAU/RS, Governo Federal, Município, IES, Entidades e profissionais contratados	Mês 3	Mês 3
Meta 3: Estabelecer os meios/recursos necessários para a implementação das ações/atividades do Escritório público, executar e monitorar as atividades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.			
Instalação do escritório público na comunidade, preferencialmente		Mês 3	Mês 3
Realização das atividades previstas para a reconstrução das casas e restauração das praças, conforme previsto no Plano de Trabalho	Coordenador e equipes de assessoria técnica contratadas, IES, comunidade e voluntários.	Mês 3	Mês 8
Organização de oficinas de capacitação e mutirões para a reconstrução das casas e espaços públicos com a participação de voluntários e da própria comunidade.	Coordenador e equipes de assessoria técnica contratadas, IES, comunidade e voluntários. <i>Ação articulada com OSC, a exemplo do Instituto Mulher em Construção, Capacete Rosa e Escola Construção civil do Senai, a definir</i>	Mês 3	Mês 8
Visitas <i>in loco</i> de monitoramento das atividades executadas	CAU/RS, Entidade, IES e Município (Comitê gestor)	Mês 3	Mês 8

Detalhamento da aplicação dos recursos:

	Unidade	Valor unitário	Valor total
Coordenador geral, Arquiteto (40h)	01	R\$ 11.296,00	R\$ 67.776,00
Assessoria técnica, Arquitetos (30h)	08	R\$ 8.472,00	R\$ 406.656,00
Engenheiro civil (30h)	01	R\$ 8.472,00	R\$ 50.832,00
Assistente social (30h)	01	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
Diárias de ônibus para o deslocamento de voluntários nos mutirões	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
Material de consumo, equipamentos de informática e serviço de internet	-	-	R\$ 16.080,00
Total			R\$ 589.344,00

Valores de honorários profissionais sugeridos.